

**CORRIGENDA**  
D.O.E.Nº 34  
Data: 20/2/2024  
Página 8



**PUBLICAÇÃO**  
D.O.E.Nº 163  
Data: 29/8/2023  
Página 8

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Gaspar José da Silva		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gaspar José da Silva no Liceu Nº 9026- Talatona, na cidade de Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019; e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>PROCESSO Nº</b> 06514849/2023	<b>PARECER Nº</b> 400/2023	<b>APROVADO EM:</b> 07/07/2023

## I – RELATÓRIO

Gaspar José da Silva, mediante o Processo Nº 06514849 /2023, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu Nº 9026- Talatona, na cidade de Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certidão de conclusão do ensino secundário em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que assim dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Gaspar José da Silva, no Liceu Nº 9026- Talatona, na cidade de Luanda, Angola, no período de 2017 a 2019; e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: FB



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 400/2023

### III - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 7 de julho de 2023.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da Ceb

*Ada R G F Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: FB